



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

Resolução CDE/FCO nº 007/2026, de 29 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FCO 2026.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e III, face à decisão colegiada ocorrido na **422ª Reunião Ordinária**, realizada em **29 de janeiro de 2026**.

Considerando os ajustes realizados a Programação Anual de 2026 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

Considerando a necessidade de alinhamento dos objetivos do FCO à atual conjuntura econômica;

Considerando ainda, a necessidade de se distribuir os escassos recursos remanescentes igualitariamente aos tomadores, permitindo o acesso ao crédito de forma isonômica, sem prejudicar saúde financeira do Fundo, em face da redução da dotação orçamentária pelo Governo Federal;

Considerando por fim, a contínua busca do crescimento econômico e ampliação da distribuição da renda.

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de créditos no âmbito do FCO Rural deve observar as seguintes considerações, por tomador CPF/CNPJ para o exercício 2026, para empreendimentos individuais ou coletivos, no Estado de Goiás:

• **Máquinas e Equipamentos:**

- **tratores e colheitadeiras** apenas para quem não financiou nos últimos 02 anos, exceto para trator de até 90 cv e implementos agrícolas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CDE,
Câmara Deliberativa do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, Goiânia-GO, aos

29 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/01/2026, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85630907** e o código CRC **A130996F**.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
RUA 85, 22 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - SECRETARIA DE
ESTADO DA RETOMADA



Referência: Processo nº 202619222000084



SEI 85630907